

CONTRATO Nº 21/2024

**CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS – “SANTUÁRIO DE MATO
MIRANDA”**

ENTRE

MUNICÍPIO DE GOLEGÃ

E

CONSTRALME – Construção e Obras Públicas, Unipessoal, Lda.

-----Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, no Edifício dos Paços do Município de Golegã, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Paulo Manuel de Matos Caixinha, Coordenador Técnico da mesma Câmara Municipal e exercendo as funções de Oficial Público, conforme poderes conferidos por despacho de quinze de novembro de dois mil e vinte e um do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, compareceram como outorgantes; -----

-----PRIMEIRO: O Município de Golegã, com sede em Largo D. Manuel I, na freguesia e concelho da Golegã, com o número de identificação de pessoa coletiva 506563774 neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Carlos da Costa Camilo, [REDACTED], natural de [REDACTED], residente nesta vila, freguesia e concelho de Golegã, na [REDACTED] contribuinte fiscal número [REDACTED] conforme poderes que lhe foram conferidos nos termos do disposto da alínea f) do número 2 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que intervém neste contrato na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Golegã; -----

-----SEGUNDO: A CONSTRALME – CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, UNIPessoal, LDA., com sede em Rua Joaquim Gonçalves Ferreira, 46, freguesia e concelho de Golegã, registada na Conservatória do registo Civil / Predial / Comercial de [REDACTED] pessoa coletiva número 507101359, com capital social de 28 000,00 € e possuidora do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas nº [REDACTED] emitido pelo IMPIC - Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, neste ato representada pelo [REDACTED]

Excelentíssimo Senhor Mário Rui Alves Herculano, com domicílio profissional em Rua Joaquim Gonçalves Ferreira, 46, freguesia e concelho de Golegã, portador do cartão do cidadão com o número de identificação civil [REDACTED] emitido pela República Portuguesa e com validade até [REDACTED], que intervém neste contrato na qualidade de Gerente, com poderes para este ato, conforme Certidão Permanente retirada do Portal da Empresa com o Código de Acesso [REDACTED], subscrita em [REDACTED] e válida até [REDACTED], a qual confere ao mesmo plenos poderes para assinar o presente contrato. -----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes, o primeiro pelo meu conhecimento pessoal e o segundo pela apresentação do respetivo cartão do cidadão, e são do meu conhecimento pessoal também a qualidade em que o primeiro outorgante intervém e os poderes que legitimam a sua intervenção. -----

-----Pelo primeiro outorgante foi dito: -----

-----Que por despacho do Excelentíssimo Presidente da Câmara, exarado a dezanove de junho de dois mil e vinte e quatro, foi adjudicado ao segundo outorgante, mediante Ajuste Direto 2024/300.10.002/231, a empreitada de obras públicas de “Santuário de Mato Miranda” e em conformidade com a proposta apresentada pelo segundo outorgante, projeto e caderno de encargos, documentos que por todos rubricados ficam fazendo parte integrante deste contrato que os outorgantes dão como celebrados nos seguintes termos: -----

-----A minuta do presente contrato foi aprovada por despacho do Excelentíssimo Presidente da Câmara, exarado a dezanove de junho de dois mil e vinte e quatro, e aceite pelo segundo outorgante em sua comunicação de vinte de junho de dois mil e vinte e quatro. -----

-----PRIMEIRO: - O preço desta empreitada, é de 15 262,50 € (quinze mil duzentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos) acrescida da taxa de seis por cento -IVA- imposto sobre o valor acrescentado na importância de 915,75 € (novecentos e quinze cêntimos e setenta e cinco cêntimos), totalizando a importância de 16 178,25 € (dezassex mil cento e setenta e oito euros e vinte e cinco cêntimos). -----

-----SEGUNDO: - O prazo de execução da empreitada é de 30 (trinta) dias. -----

-----TERCEIRO: - O prazo iniciará a sua contagem com a assinatura do auto de consignação. -----

-----QUARTO: - O pagamento será efetuado por autos de medição de trabalhos. -----

-----QUINTO: - O prazo de garantia dos trabalhos objeto do presente contrato varia de acordo com o defeito da obra, nos termos estabelecidos no artigo 397º do Código dos Contratos Públicos e na cláusula 38º do Caderno de Encargos. -----

-----SEXTO: - Nos termos do nº 1 do artigo 290º - A do Código dos Contratos Públicos e do Despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal datado de quinze de novembro de dois mil e vinte e um, o gestor do contrato em causa é o Senhor [REDACTED], Coordenador Técnico, da Divisão Municipal de Administração e Finanças da Câmara Municipal. -----

-----SÉTIMO: No âmbito do Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais (RGPD – Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016), A segunda outorgante obriga-se, durante a vigência do contrato e mesmo após a sua cessação, a não ceder, revelar, utilizar ou discutir, com quaisquer terceiros, todas e quaisquer informações e/ou elementos que lhe hajam sido confiados ou de que tenha tido conhecimento no âmbito do contrato ou por causa dele. -----

-----Os dados pessoais a que a segunda outorgante tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela Entidade Adjudicante ao abrigo do contrato, serão tratados em estrita observância das instruções desta Entidade e da Legislação de Proteção de Dados Pessoais, nomeadamente do Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais (RGPD – Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016).-----

----- A segunda outorgante compromete-se, designadamente, a não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela Entidade Adjudicante ao abrigo dos contratos, sem que para tal tenha sido expressamente instruído, por escrito, pela referida Entidade Adjudicante. -----

----- A segunda outorgante obriga-se a cumprir rigorosamente o disposto na LPDP e

demais legislação aplicável em matéria de tratamento de dados pessoais e nomeadamente a:

Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela Entidade única e exclusivamente para efeitos da prestação dos serviços objeto deste contrato; -----

Observar os termos e condições constantes dos instrumentos de legalização respeitante aos dados tratados; -----

- a) Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos dados pessoais;
- b) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que a Entidade Adjudicante, esteja especialmente vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas; -----
- c) Pôr em prática as medidas técnicas e de organização necessárias à proteção dos dados pessoais tratados por conta da Entidade Adjudicante, contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícita dos mesmos dados pessoais; -----
- d) Prestar à Entidade Adjudicante, toda a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais efetuado ao abrigo do contrato e manter esta Entidade informada em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos dados em causa ou que de algum modo possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais ou dos termos do instrumento de legalização concebido; -----
- e) Adotar medidas de segurança previstas no artigo 32º do RGPD, que assegurem a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a resiliência dos sistemas e serviços que tratam dados pessoais e possuir um processo para testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia destas medidas; -----
- f) Prestar a assistência à Entidade Adjudicante no sentido de permitir que esta cumpra a obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados, tendo em vista o exercício dos

Direitos previstos no RGPD, nomeadamente o direito de acesso do titular aos seus dados pessoais, direito de retificação e direito ao apagamento dos dados; -----

g) Garantir mecanismos de notificação efetivos em caso de violação de dados pessoais.

----- A segunda outorgante será responsável por qualquer prejuízo em que a Entidade Adjudicante, venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte do mesmo de dados pessoais em violação das normas regais aplicáveis do disposto no contrato. -----

-----OITAVO: - Em tudo o que for omissso no presente contrato observar-se-ão as disposições legais aplicáveis. -----

-----Pelo segundo outorgante foi dito que aceita e se obriga a cumprir este contrato, todas as suas cláusulas e obrigações. O encargo deste contrato será suportado pela seguinte dotação orçamental do cabimento efetuado na classificação orgânica 01.02 e na classificação económica 07.01.04.13, das GOP – Grandes Opções do Plano 01 001 2022/10, e com o número sequencial de cabimento 50467 datado de vinte e dois de maio de dois mil e vinte e quatro, e com o número sequencial de compromisso 53681 datado de vinte e cinco de junho de dois mil e vinte e quatro. -----

-----Foram perante mim exibidos os seguintes documentos que arquivo: Certidão passada, em [REDACTED] pelo Serviço de Finanças de Figueira de [REDACTED] comprovativa da situação tributária regularizada; Declaração emitida, em [REDACTED] [REDACTED], pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, provando estarem regularizadas as respetivas quotizações, apresentou ainda o Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas nº [REDACTED] emitido pelo IMPIC - Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção; Certidão Permanente emitida pelo Portal da Empresa com o Código de Acesso [REDACTED], subscrita em [REDACTED] [REDACTED] e válida até [REDACTED], e o registo criminal do administrador da empresa. -----

-----Assim o disseram e outorgaram e vão assinar comigo o presente contrato depois de por mim lido e explicado quanto ao seu conteúdo aos outorgantes, em voz alta e na presença simultânea de ambos, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar do contrato. -----

Pelo Município de Golegã,



Pela CONSTRÁLME – CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, UNIPessoal, LDA.



Pelo Oficial Público do Município de Golegã

